



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4037/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>SAMUEL HUGO LIMA Presidente do Tribunal</p> <p>JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA Vice-Presidente Administrativo</p> <p>JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO Vice-Presidente Judicial</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Corregedora Regional</p> <p>MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria

PORTARIA GP-CR nº 012/2024

12 de agosto de 2024

Dispõe sobre as providências e ações institucionais a serem realizadas na 14ª Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, de 16 a 20 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 6º do Ato CSJT.GP.SG nº 107, de 27 de maio de 2019, que determina a realização anual da Semana Nacional de Execução Trabalhista;

CONSIDERANDO o Ofício Circular TST.CSJT.CNEET nº 21 de 2024, que divulgou a XIV Semana Nacional da Execução Trabalhista;

CONSIDERANDO as disposições do art. 123 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, envolvendo as ações que devem ser adotadas por ocasião do evento;

CONSIDERANDO o lançamento do Projeto Efetiva na 15ª Região, em evento realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2024, com participação da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cujas diretrizes envolvem o tratamento dos processos mais antigos ainda em execução,

RESOLVEM:

Art. 1º A 14ª Semana Nacional de Efetividade da Execução - SNE Trabalhista contará com a participação de todas as Varas do Trabalho e Divisões de Execução, bem como dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC, neste Regional. §1º Recomenda-se o engajamento de todos os servidores das referidas Unidades nas tarefas relacionadas ao evento, à exceção daqueles

destacados para auxiliar na realização de audiências, desde que não haja prejuízo à apreciação de expedientes urgentes.

§2º Quando implantadas Secretarias Conjuntas, a critério dos gestores locais, também as equipes de Assessorias não relacionadas à fase de execução poderão participar das atividades, de forma a proporcionar o engajamento de toda a equipe da secretaria com os resultados da Semana.

§3º Os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas deverão intensificar a elaboração de pautas de audiências de conciliação para processos na fase de execução selecionados pelas Varas do Trabalho, durante a Semana, sem prejuízo de orientações adicionais por parte do NUPEMEC.

Capítulo I

Atividades das Varas do Trabalho

Seção I

Providências preparatórias

Art. 2º Na semana que antecede o evento (9 a 13 de setembro) deverão ser priorizadas pelas Varas do Trabalho as providências preparatórias e de otimização dos procedimentos, tais como a triagem de:

I - execuções com potencial êxito de bloqueio de valores via sistema SISBAJUD (p.ex., prazo vencido para pagamento espontâneo em relação a devedores aparentemente solventes, RPVs descumpridas, entre outras);

II - execuções com depósitos judiciais aptos à liberação aos exequentes;

III - execuções aptas à prolação de sentença de extinção por satisfação integral do débito ou por prescrição intercorrente, com especial atenção aos prazos vencidos;

IV - execuções pendentes de expedição de mandado para prosseguimento.

§1º Durante a fase de triagem, os esforços deverão se concentrar na seleção de processos nas condições acima, planilhando-os se possível, para adoção das providências correlatas (ordens de bloqueio, liberação de valores, prolação de sentenças de extinção e expedição de mandados) a partir do primeiro dia da Semana Nacional da Execução (16 a 20 de setembro).

§2º A preparação para a SNE não está restrita à semana anterior, podendo as providências relacionadas neste artigo já serem iniciadas com maior antecedência, a critério da unidade participante.

Seção II

Atos de constrição

Art. 3º As ordens de bloqueio SISBAJUD (teimosinha) em relação aos processos selecionados nos termos do artigo 2º deverão ser emitidas prioritariamente no primeiro dia da Semana Nacional da Execução (16 de setembro), sendo os eventuais valores bloqueados imediatamente transferidos para conta judicial tão logo disponíveis no sistema.

Art. 4º Adicionalmente, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte das Varas do Trabalho:

I - inclusão de devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, no SerasaJud e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

II - registro de sentenças exequendas nos Cartórios de Registro de Protestos, a critério do Juízo.

Seção III

Audiências de conciliação

Art. 5º As Varas do Trabalho também deverão realizar pautas ordinárias de audiência durante a Semana Nacional, prioritariamente formadas por processos em fase de execução com potencial conciliatório, considerando que a quantidade de processos pautados (bem como de acordos homologados) será observada pela CNEET.

§1º Orienta-se que nas pautas organizadas nas Varas também sejam priorizados os processos já liquidados, e que não tenham sido voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, conforme artigo 123 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT.

§2º De forma a permitir a apuração automática de dados estatísticos, as unidades deverão se atentar para o tipo de audiência agendada, indicando expressamente se tratar de audiência de conciliação no contexto da Semana Nacional de Execução.

Seção IV

Expedição de guias e alvarás

Art. 6º Deverá ser realizado mutirão na SNE para expedição de alvarás de transferência e de guias de retirada em processos aptos para tanto, inclusive aqueles selecionados na forma do inciso II do artigo 2º, por meio dos sistemas SIF/SISCONDJ.

§1º Por ocasião do mutirão, recomenda-se a avaliação da possibilidade de liberação de valores incontroversos, a critério do Juiz da unidade.

§2º Deverá ser dada preferência aos processos mais antigos e às execuções coletivizadas, ressalvadas as prioridades legais.

Art. 7º Poderão ser examinados, no contexto do mutirão de guias e alvarás, os processos mais antigos da unidade ainda pendentes na fase de execução, para pesquisa de saldo no sistema Garimpo.

§1º Identificados os processos sem garantia integral da execução, deverão ser efetuadas buscas no sistema Garimpo para localização de processos da mesma devedora que, porventura, se encontrem arquivados com saldo.

§2º Caso o saldo localizado pertença à devedora, deverá ser revertido ao pagamento dos processos mais antigos, priorizando-se a expedição da guia ainda durante a Semana.

Seção V

Requisições de pequeno valor

Art. 8º Recomenda-se às Unidades com elevada quantidade de processos de entes públicos que seja priorizada a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV, ou ainda, o sequestro dos valores via SISBAJUD, se o caso.

Seção VI

Prolação de decisões em execução

Art. 9º Quanto às decisões, recomenda-se que sejam priorizadas aquelas que impulsionem as execuções, inclusive o julgamento de incidentes.

Seção VII

Saneamento de execuções pendentes de extinção

Art. 10. Se a situação do processo assim permitir, deverá ser priorizada a extinção das execuções, especialmente quando:

I - no contexto do mutirão de guias e alvarás, forem efetuados os pagamentos e for quitado o processo;

II - constatar-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, após exame dos processos nessa condição;

III - constatar-se o cumprimento de acordo, após exame dos processos sobrestados com prazo vencido.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas as movimentações necessárias à extinção das execuções ainda durante a Semana Nacional - considerando que a quantidade de processos em execução extintos durante a Semana é um dos critérios observados pela CNEET.

Seção VIII

Efetivação dos atos durante a Semana Nacional de Execução

Art. 11. Recomenda-se que os magistrados e servidores concluem os atos relacionados (envio e assinatura de minutas e alvarás judiciais; lançamentos de movimentos processuais e de cadastros de valores etc.) dentro da Semana Nacional de Execução.

Capítulo II

Atividades dos Oficiais de Justiça

Art. 12. Os oficiais de justiça deverão priorizar as atividades de pesquisa e atos de constrição patrimonial sobre outras diligências, salvo as urgentes, mediante a utilização das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal, tais como Renajud, Arisp, Infoseg, Infojud, entre outras.

Capítulo III

Atividades das Divisões de Execução

Seção I

12ª Maratona de Pesquisa Patrimonial

Art. 13. Por ocasião da 12ª Maratona de Pesquisa Patrimonial, a ocorrer entre 9 e 13 de setembro de 2024, as Divisões de Execução deverão selecionar um devedor contumaz para se dedicarem amplamente à pesquisa patrimonial.

§1º Sugere-se que os atos sejam praticados em conjunto com uma das Varas do Trabalho de origem, em colaboração com os servidores do grupo interno de execução, podendo a investigação patrimonial recair sobre pesquisa já iniciada pela Unidade, ou consistir na abertura de novo caso.

§2º Os resultados das atividades de pesquisa patrimonial deverão ser apresentados pelas Unidades até o dia 20 de setembro de 2024, por meio de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, que deverá encaminhar informações sobre as atividades desenvolvidas à CNEET.

Seção II

Leilões Judiciais

Art. 14. Serão realizados, durante a Semana, ao menos um leilão judicial unificado no âmbito de cada uma das Divisões de Execução, na forma do Provimento GP-CR nº 04/2019.

§1º Orienta-se a prévia atenção à organização das hastas públicas pelas unidades, mediante o encaminhamento da máxima quantidade possível de processos para os leilões judiciais a serem realizados durante a Semana, consistindo tal quantidade em critério de verificação pela CNEET.

§2º Ainda que já haja leilão agendado pela Divisão, recomenda-se, quando possível, o agendamento tempestivo de mais de um, a critério do Juiz Coordenador, independentemente da quantidade de bens liberados pelas Varas do Trabalho.

Capítulo IV

Disposições finais

Art. 15. Compete às Unidades participantes coletar as informações qualitativas e quantitativas acerca das ações desenvolvidas durante a 14ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, na forma e no prazo oportunamente divulgados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, a quem caberá apurar os dados requeridos pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

Art. 16. Questões administrativas decorrentes das disposições desta Portaria serão resolvidas pela Corregedoria Regional, por meio de "Pedido

de Providências" no PJeCor.

Art. 17. As ações previstas na presente Portaria serão implementadas sem prejuízo de outras que eventualmente possam ser determinadas pela Corregedoria Regional, em observância às diretrizes encaminhadas pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Divulgue-se.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

(a)RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

Desembargadora Corregedora Regional

Provimento

Provimento

PROVIMENTO GP-CR Nº 010/2024

de 09 de agosto de 2024.

Disciplina procedimentos na realização de correição ordinária nas unidades de primeira instância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as mudanças nas rotinas de trabalho das unidades judiciárias de primeiro grau já consolidadas desde a implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 29, II, do Regimento Interno deste Tribunal, para realização de correição ordinária uma vez ao ano;

CONSIDERANDO que desde a revogação do capítulo "CORD – da Correição Ordinária" da Consolidação das Normas da Corregedoria, as orientações gerais costumam ser divulgadas pela Secretaria da Corregedoria por meio dos editais em que são definidas as respectivas datas;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento prévio de normas gerais a serem observadas na realização da correição ordinária anual no âmbito de todas as unidades judiciárias de primeira instância, para assegurar a adoção de critérios públicos e objetivos no fluxo geral de trabalhos;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial nos autos do Processo n.º 13290/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em 1.º/8/2024;

RESOLVEM:

Art. 1.º As correições ordinárias serão realizadas em todas as unidades de primeira instância no âmbito desta 15.ª Região, com periodicidade mínima anual e em modalidade presencial.

I - Faculta-se o agendamento em edital de reuniões correicionais com os Juízos responsáveis por determinado grupo de unidades cuja proximidade geográfica e as características verificadas assim permitirem, sem prejuízo do detalhamento necessário à integral inspeção da unidade.

II - Em unidades cujos resultados processuais e o acompanhamento regular desta Corregedoria indicarem destacada criticidade, elevação de prazos, descumprimento de normativos nacionais ou regionais, assim como nas hipóteses de não estar ainda consolidada a gestão em razão de alteração recente, os editais de correição deverão prever reuniões específicas na localidade.

§1.º O agendamento regionalizado facultado no inciso I indicará previamente o local em que ocorrerão as reuniões para comparecimento dos participantes originários de unidades diversas.

§2.º A modalidade regionalizada, prevista no inciso I, não poderá se repetir por dois anos seguidos, de maneira que durante o biênio da gestão de Desembargadores Corregedor e Vice-Corregedor, todas as unidades tenham sido visitadas ao menos uma vez.

Art. 2.º Na hipótese de algum dos juízes responsáveis se encontrar afastado da unidade na data de correição, este deverá agendar, por mensagem eletrônica, reunião a ser realizada na Corregedoria Regional (Sede Judicial do TRT 15 - Campinas, SP) em até 30 (trinta) dias a contar do retorno à atividade.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(a) SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

(a) RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA
Desembargadora Corregedora Regional

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2024 (*)

de 5 de abril de 2024

(*) Republicada em razão de decisão do Órgão Especial, em sessão administrativa ocorrida em 1.º/8/2024)

Dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de servidores(as) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do E. Órgão Especial;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), ocorrida em Nova Iorque em setembro de 2015, estabeleceu os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), entre os quais o Objetivo n.º 3 “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades”, decorrente do processo de transição demográfica e aumento da população idosa;

CONSIDERANDO que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo como base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de ações que abranjam o processo de transição à aposentadoria, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e habilidades dos servidores aposentados em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 520, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, definindo princípios, diretrizes, objetivos, e ações para o enfrentamento da violência contra as pessoas idosas, bem como garantindo a adequada solução de conflitos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 4421/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em 1.º/8/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, o Programa de Preparação à Aposentadoria (PPA) e de Valorização do Servidor(a) Aposentado(a) com os seguintes objetivos:

- I - colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II - contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;
- III - preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício do serviço público para a consecução dos fins institucionais;
- IV - possibilitar o convívio e troca entre gerações;
- V - incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria;
- VI - fomentar a participação ativa do(a) servidor(a) aposentado(a) em projetos sociais, fortalecendo o seu engajamento cívico;
- VII - promover eventos culturais que estimulem a integração do(a) servidor(a) aposentado(a) com a instituição;
- VIII - criar espaços de diálogo e compartilhamento de conhecimento entre servidores(as) ativos(as) e aposentados(as), visando à troca de experiências e à atualização mútua.

Art. 2.º O Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do Servidor(a) Aposentado(a) destina-se a amparar o período de transição que antecede a aposentadoria, por meio de abordagem multidisciplinar que promova a conscientização, avaliação e planejamento do novo ciclo de vida.

Art. 3.º Poderá inscrever-se no PPA o(a) servidor(a) com interesse no tema, observada a preferência daquele que:

- I – perceba abono de permanência;
- II – esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;
- III – esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;
- IV – possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica;
- V – tenha se aposentado há menos tempo.

Art. 4.º A Secretaria de Saúde é responsável pela elaboração e coordenação do Plano PPA, que deve observar as seguintes diretrizes mínimas:

- I – carga horária de 20 (vinte) horas;
- II – periodicidade anual; e

III – módulos temáticos referentes à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais, questões previdenciárias e atividades pós-aposentadoria.

§1.º A Secretaria de Saúde poderá solicitar apoio de outras áreas administrativas e judiciais deste Tribunal para auxiliá-la na elaboração do PPA.

§2.º Os módulos temáticos relacionados à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais e outros, desde que compatíveis, poderão ser ministrados conjuntamente para servidores(as) e magistrados(as).

§3.º Incumbe à Comunicação Social a promoção de campanhas de divulgação do PPA, visando a ampla disseminação entre os(as) servidores(as) da ativa e aposentados(as).

Art. 5.º O PPA está sujeito a avaliações periódicas com o intuito de adequar e aprimorar seus mecanismos em conformidade com os objetivos almejados.

Parágrafo único: A reavaliação do PPA levará em consideração a avaliação realizada pelos(as) servidores(as) que participaram da versão anterior, visando manter a harmonização entre as necessidades dos(as) aposentados(as) e as diretrizes estabelecidas pelo plano.

Art. 6.º O(a) servidor(a) aposentado(a) pode participar, na condição de discente ou docente, dos cursos oferecidos pela EJud15.

Art. 7.º Os servidores(as) aposentados(as), sempre que possível, participarão das seguintes atividades:

I – conciliador(a) ou mediador(a) nas Varas do Trabalho e nos CEJUSCs de 1.º e 2.º graus;

II – integrante de grupos de trabalho, comissões, comitês ou subcomitês;

III – auxílio à Vice-Presidência Judicial na conciliação e mediação nos dissídios coletivos e/ou nas audiências de mediação e conciliação em sede de recurso de revista;

IV – laboratorista nas oficinas de “resolução criativa de desafios” (design thinking) e em outras atividades conduzidas com o uso das metodologias de inovação promovidas pelo laboratório de inovação.

§1.º Os critérios de seleção para aqueles(as) que desejam desempenhar as atividades mencionadas neste artigo são os seguintes:

a) não estar no exercício da advocacia;

b) nos casos dos incisos I e III, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso voltado para mediação e solução consensual de conflitos, consoante termos da Resolução CSJT nº 174/2016;

c) no caso do inciso IV, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso de “resolução criativa de desafios” e/ou outros voltados para as oficinas conduzidas pelo laboratório de inovação.

§2º O(a) servidor(a) aposentado(a), no que couber, faz jus aos mesmos benefícios auferidos pelo(a) servidor(a) da ativa, decorrentes do exercício dessas funções.

§3º Para fins de cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, a Divisão de Apoio às Comissões e Comitês criará um banco de dados dos(as) servidores(as) aposentados(as) interessados(as), a ser anualmente atualizado.

Art. 8.º Será instituído, por meio de Ato Regulamentar próprio deste Regional, o Comitê de Valorização da Pessoa Idosa, conforme estabelecido na Resolução CNJ n.º 520/2023, com o intuito de, entre outros, promover a valorização do(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a) aposentado(a), integrando-os(as) à instituição, sendo preferencialmente compostos por magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as).

Art. 9.º Fica instituído o Núcleo de Atendimento ao(à) Servidor(a) Aposentado(a), com a finalidade de, entre outras, informar e orientar os(as) servidores(as) em vias de se aposentar e aposentados(as) sobre seus direitos, bem como sobre as atividades que poderão exercer na pós-aposentadoria.

§1.º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a coordenação do núcleo de que trata o caput deste artigo.

§2.º O(A) Secretário(a) de Gestão de Pessoas coordenará o Núcleo de Atendimento ao(à) Servidor(a) Aposentado(a), sendo substituído(a), em casos de afastamentos e/ou impedimentos, por seu(sua) substituto(a) legal, cabendo, se o caso, a delegação das atividades previstas neste artigo a outro(a) servidor(a) lotado(a) na aludida Secretaria.

§3.º Integrarão, ainda, o núcleo referenciado no caput deste artigo, um(a) servidor(a) representante da Divisão de Apoio às Comissões e Comitês, da Secretaria-Geral Judiciária, da Escola Judicial e da Secretaria de Saúde.

Art. 10 Fica instituído um portal específico para o(a) aposentado(a), disponível na intranet do sítio eletrônico deste Tribunal, denominado “Portal do(a) Aposentado(a)”, que contará com duas interfaces distintas: “Aposente Bem”, destinada àqueles(as) que pretendem se aposentar, e “Continuando a Vida”, destinada à valorização do(a) aposentado(a), viabilizando a reciprocidade e continuidade da comunicação entre o aposentado(a) e a instituição.

§1.º Para garantir o acesso ao portal, mediante a concessão de login e senha, o(a) aposentado(a) deve cadastrar um e-mail pessoal.

§2.º O portal incluirá informações relevantes tanto para os(as) que estão em vias de se aposentar quanto para aqueles(as) que já se encontram aposentados(as).

§3.º A atualização das informações referentes aos(as) servidores(as) no portal será de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas, com exceção das informações referentes às campanhas de vacinação, auxílio farmácia e PPA, que ficarão a cargo da Secretaria de Saúde.

Art. 11 Revogadas as disposições em sentido contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

(a)**SAMUEL HUGO LIMA**
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 003/2024 (*)

de 5 de abril de 2024

(*) Republicada em razão de decisão do Órgão Especial, em sessão administrativa ocorrida em 1.º/8/2024.

Dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do E. Órgão Especial;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), ocorrida em Nova Iorque em setembro de 2015, estabeleceu os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), dentre os quais o Objetivo n.º 3 “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades”, decorrente do processo de transição demográfica e aumento da população idosa;

CONSIDERANDO que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo como base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de ações que abranjam o processo de transição à aposentadoria, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e habilidades dos magistrados aposentados em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 520, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, definindo princípios, diretrizes, objetivos, e ações para o enfrentamento da violência contra as pessoas idosas, bem como garantindo a adequada solução de conflitos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 526, de 20 de outubro de 2023, impõe aos tribunais a implementação de uma série de medidas preparatórias à aposentadoria e outras voltadas para a valorização do(a) magistrado(a) aposentado(a), garantindo, inclusive, a participação deste(a) no âmbito de suas respectivas estruturas, bem como a criação do núcleo de atendimento ao(a) magistrado(a) aposentado(a) e uma área específica no ambiente virtual para o(a) aposentado(a);

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 4421/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em 1.º/8/2024,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, o Programa de Preparação à Aposentadoria (PPA) e de Valorização do(a) Magistrado(a) Aposentado(a) com os seguintes objetivos:

- I - colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II - contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;
- III - preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício da jurisdição para a consecução dos fins institucionais;
- IV - possibilitar o convívio e troca entre gerações;
- V - incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria;
- VI - fomentar a participação ativa do(a) magistrado(a) aposentado(a) em projetos sociais, fortalecendo o seu engajamento cívico;
- VII - promover eventos culturais que estimulem a integração do(a) magistrado(a) aposentado(a) com a instituição;
- VIII - criar espaços de diálogo e compartilhamento de conhecimento entre magistrados(as) ativos(as) e aposentados(as), visando à troca de experiências e à atualização mútua.

Art. 2.º O Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do(a) Magistrado(a) Aposentado(a) destina-se a amparar o período de transição que antecede a aposentadoria, por meio de abordagem multidisciplinar que promova a conscientização, avaliação e planejamento do novo ciclo de vida.

Art. 3.º Poderá inscrever-se no PPA o(a) magistrado(a) com interesse no tema, observada a preferência daquele(a) que:

- I – perceba abono de permanência;
- II – esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;
- III – esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;
- IV – possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica; e
- V – tenha se aposentado há menos tempo.

Art. 4.º A Secretaria de Saúde é responsável pela elaboração e coordenação do Plano PPA, que deve observar as seguintes diretrizes mínimas:

- I – carga horária de 20 (vinte) horas;
- II – periodicidade anual; e
- III – módulos temáticos referentes à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais, questões previdenciárias e atividades pós-aposentadoria.

§1.º A Secretaria de Saúde poderá solicitar apoio de outras áreas administrativas e judiciais deste Tribunal para auxiliá-la na elaboração do PPA.

§2.º Os módulos temáticos relacionados à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais e outros, desde que compatíveis, poderão ser ministrados conjuntamente para servidores(as) e magistrados(as).

§3.º Incumbe à Comunicação Social a promoção de campanhas de divulgação do PPA, visando a ampla disseminação entre os(as) magistrados(as) da ativa e aposentados(as).

Art. 5.º O PPA está sujeito a avaliações periódicas com o intuito de adequar e aprimorar seus mecanismos em conformidade com os objetivos almejados.

Parágrafo único: A reavaliação do PPA levará em consideração a avaliação realizada pelos(as) magistrados(as) que participaram da versão

anterior, visando manter a harmonização entre as necessidades dos(as) aposentados(as) e as diretrizes estabelecidas pelo plano.

Art. 6.º O(a) magistrado(a) aposentado(a) pode participar, na condição de discente ou docente, dos cursos oferecidos pela EJud15.

§1.º Será reservado aos(às) magistrados(as) aposentados(as), observado o disposto no art. 7.º da Resolução CNJ n.º 159/2012, o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de discentes nas seguintes atividades:

I – formação de formadores(as);

II – pós-graduação;

III – formação de instrutores(as) em Mediação e Conciliação Judiciais;

IV – formação de Mediadores(as) e Conciliadores(as) Judiciais ou de Formação de Conciliadores(as) Judiciais;

V – capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de facilitadores(as) e laboratoristas; e

VI – seminários, cursos e encontros de aperfeiçoamento.

§2.º No Curso Oficial de Formação Inicial de Magistrados(as) e nos de formação continuada, será destinado ao(à) magistrado(a) aposentado(a) percentual de horas-aula, na condição de docente, a critério da EJud15 e observadas as suas respectivas habilitações.

Art. 7.º Os(As) magistrados(as) aposentados(as), sempre que possível, participarão das seguintes atividades:

I – coordenação do Centro de Memória e/ou do Espaço Cultural Eurico Cruz Neto;

II - conciliador(a) ou mediador(a) nas Varas do Trabalho e nos CEJUSCs de 1.º e 2.º graus;

III – instrutor(a) de juízes(as) vitaliciandos(as);

IV – integrante de grupos de trabalho, comissões, comitês ou subcomitês;

V – auxílio à Vice-Presidência Judicial na conciliação e mediação nos dissídios coletivos e/ou nas audiências de mediação e conciliação em sede de recurso de revista;

VI – laboratorista nas oficinas de resolução criativa de desafios (design thinking) e em outras atividades conduzidas com o uso das metodologias de inovação promovidas pelo laboratório de inovação.

§1.º Os critérios de seleção para aqueles(as) que desejam desempenhar as atividades mencionadas neste artigo são os seguintes:

a) não estar no exercício da advocacia;

b) nos casos dos incisos II e V, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso voltado para mediação e solução consensual de conflitos, consoante termos da Resolução CSJT n.º 174/2016;

c) no caso do inciso VI, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso de “resolução criativa de desafios” e/ou outros voltados para as oficinas conduzidas pelo laboratório de inovação.

§2.º O(a) magistrado(a) aposentado(a), no que couber, faz jus aos mesmos benefícios auferidos pelo(a) magistrado(a) da ativa, decorrentes do exercício dessas funções.

§3.º Para fins de cumprimento do disposto no inciso IV deste artigo, a Divisão de Apoio às Comissões e Comitês criará um banco de dados dos(as) magistrados(as) aposentados(as) interessados(as), a ser anualmente atualizado.

Art. 8.º Será instituído, por meio de Ato Regulamentar próprio deste Regional, o Comitê de Valorização da Pessoa Idosa, conforme estabelecido na Resolução CNJ n.º 520/2023, com o intuito de, entre outros, promover a valorização do(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a) aposentado(a), integrando-os(as) à instituição, sendo preferencialmente compostos por magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as).

Art. 9.º Fica instituído o Núcleo de Atendimento ao(à) Magistrado(a) Aposentado(a), com a finalidade de, entre outras, informar e orientar os(as) magistrados(as) em vias de se aposentar e aposentados(as) sobre seus direitos, bem como sobre as atividades que poderão exercer na pós-aposentadoria.

§1.º Compete à Secretaria de Apoio aos Magistrados a coordenação do núcleo de que trata o caput deste artigo.

§2.º O(A) Secretário(a) de Apoio aos Magistrados coordenará o Núcleo de Atendimento ao(à) Magistrado(a) Aposentado(a), sendo substituído(a), em casos de afastamentos e/ou impedimentos, por seu(sua) substituto(a) legal, cabendo, se o caso, a delegação das atividades previstas neste artigo a outro(a) servidor(a) lotado(a) na aludida Secretaria.

§3.º Integrarão, ainda, o núcleo referenciado no caput deste artigo, um(a) servidor(a) representante da Divisão de Apoio às Comissões e Comitês, da Secretaria-Geral Judiciária, da Escola Judicial, da Gestão de Pessoas e da Secretaria de Saúde.

Art. 10 Fica instituído um portal específico para o(a) aposentado(a), disponível na intranet do sítio eletrônico deste Tribunal, denominado “Portal do(a) Aposentado(a)”, que contará com duas interfaces distintas: “Aposente Bem”, destinada àqueles(as) que pretendem se aposentar, e “Continuando a Vida”, destinada à valorização do(a) aposentado(a), viabilizando a reciprocidade e continuidade da comunicação entre o aposentado(a) e a instituição.

§1.º Para garantir o acesso ao portal, mediante a concessão de login e senha, o(a) aposentado(a) deve cadastrar um e-mail pessoal.

§2.º O portal incluirá informações relevantes tanto para os(as) que estão em vias de se aposentar quanto para aqueles(as) que já se encontram aposentados(as).

§3.º A atualização das informações referentes aos(as) magistrados(as) no portal será de responsabilidade do Núcleo de Atendimento ao(à) Magistrado(a) Aposentado(a).

Art. 11 Revogadas as disposições em sentido contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Apostila

Apostila

PROAD 17645/2024 - APOSTILA DA COORDENADORA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DE SERVIDORES - DE 13/08/2024. Feita no Ato de Nomeação da servidora PRISCILA KAREN KIM ITO. A servidora a quem se refere o Ato CPV nº 92, de 03 de maio de 2010, passou a assinar PRISCILA KAREN KIM ITO POSSEBON, conforme atualização no CPF nº 327.448.758-99.

GIULIANA PARDO POLICASTRO LA GUARDIA
Coordenadora de Informações Funcionais de Servidores

PROAD 17638/2024 - APOSTILA DA COORDENADORA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DE SERVIDORES - DE 13/08/2024. Feita no Ato de Nomeação da servidora ANA BEATRIZ ARAGÃO DIAS. A servidora a quem se refere o Ato CPV nº 81, de 06 de outubro de 2021, passou a assinar ANA BEATRIZ ARAGÃO DIAS ALEXANDRE, conforme atualização no CPF nº 034.172.913-21.

GIULIANA PARDO POLICASTRO LA GUARDIA
Coordenadora de Informações Funcionais de Servidores

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 32/2024

A Coordenadora de Provisão e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 19/08/2024, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ENGENHARIA

RAYSSA VILELA ALMEIDA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ENGENHARIA (ELÉTRICA)

BRUNO RODRIGUES ALVES

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ENGENHARIA (MECÂNICA)

NIKOLAS LUKIN

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ENGENHARIA (SEGURANÇA DO TRABALHO)

ALEX DE ALMEIDA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ESTATÍSTICA

ANDERSON DE OLIVEIRA DA FONSECA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE MEDICINA (DO TRABALHO)

BRUNO VILELA ESPERANCA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE MEDICINA

ISABELA BULHOES ANDRADE DE HOLANDA
ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL
LEON PABLO CARTAXO SAMPAIO
PEDRO HENRIQUE ROCHA DE FREITAS

Campinas, 15 de agosto de 2024

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provisão e Vacância

CONVOCAÇÃO N.º 31/2024

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 19/08/2024, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

JONAS RICARDO BEZERRA VIEIRA
ANDREA ROCHA MAIA
RENAN TERUO SUZUKI KITO

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

ELIANA DO NASCIMENTO COUTINHO
DANILO CESAR BARBOSA AGUIAR
VICTOR HUGO ROCHA SARTO

POLO: PIRACICABA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

JOAO VICTOR MEDEIROS DE LUCENA

POLO: SOROCABA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

ANDERSON MELO ALENCAR DE BRITO

Campinas, 15 de agosto de 2024

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De 12/8/2024

PROAD 13979/2024 - COORDENADORIA DE PAGAMENTO - "Vistos. Considerando o teor da Informação CPAG/SPPSVE n.º 716/2024 (docs. 78/79), pela qual se depreende a existência de saldo do passivo de URV (11,98%) em favor dos requerentes mencionados neste feito, defiro o pagamento, no momento oportuno, observando-se o regramento aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira."

DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL

De 4/8/2024

PROAD 11237/2024 - ÁREA DE PREPARAÇÃO DE DIÁRIAS DE MAGISTRADOS - AUGUSTO CESAR CARUSO CAVAZZATrata-se de procedimento iniciado pela Secretaria de Apoio aos Magistrados, destinado ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) às(aos) magistradas(os) exercentes de funções de Juízas(es) Auxiliares da Alta Administração, referente ao exercício de 2023, tendo em vista despacho exarado nos autos do processo eletrônico PROAD n.º 8614/2024 (doc. 2). Preliminarmente, informou a área técnica que o aludido despacho autorizou o pagamento da GECJ, a partir de 01/01/2023, às(aos) magistradas(os) que atuaram ou atuam nas funções de juízas(es) auxiliares, no âmbito deste Tribunal, nos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência Administrativa, Vice-Presidência Judicial, Corregedoria Regional e Vice-Corregedoria Regional, conforme o disposto na Resolução CNMP n.º 256/2023, que tratou da questão no âmbito do Ministério Público da União, e na decisão tomada pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA n.º 0001638-92.2023.2.00.0000, que a enfrentou no âmbito da Magistratura. Em despacho posterior, os efeitos da decisão original foi estendido às(aos) magistradas(os) que atuaram ou atuam como juízas(es) auxiliares da Administração do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), assim como

Conselheiras(os) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). A referida Secretaria apresentou, ainda, a relação das(os) magistradas(os) exercentes das funções acima apontadas na Direção desta Corte, assim como aquelas(es) convocadas(os) para auxiliar nos Órgãos Superiores da Justiça do Trabalho, durante do ano de 2023, quais sejam: => Excelentíssima Doutora Daniela Macia Ferraz Giannini – Gabinete da Presidência – portaria nº 1800/2022 – período de 09 de dezembro de 2022 até posterior deliberação; => Excelentíssimo Doutor Levi Rosa Tome – Gabinete da Presidência – portaria nº 1783/2022 – período de 09 de dezembro de 2022 a 26 de abril de 2024; => Excelentíssimo Doutor Flavio Landi – Gabinete da Vice-Presidência Administrativa – portaria nº 1799/2022 - período de 09 de dezembro de 2022 até posterior deliberação; => Excelentíssimo Doutor Guilherme Guimarães Feliciano – Gabinete da Vice-Presidência Judicial – portaria nº 1802/2022 – período de 09 de dezembro de 2022 a 20 de maio de 2024; => Excelentíssimo Doutor Carlos Eduardo Oliveira Dias – Gabinete da Corregedoria Regional – portaria nº 1804/2022 - período de 09 de dezembro de 2022 até posterior deliberação; => Excelentíssimo Doutor Wellington Cesar Paterlini – Gabinete da Corregedoria Regional – portaria nº 1805/2022 - período de 09 de dezembro de 2022 até posterior deliberação; => Excelentíssima Doutora Patrícia Maeda – Convocação para atuar como Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - período de 01/03/2023 a 11/10/2024; => Excelentíssima Doutora Lucia Zimmermann – Convocação para atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho (TST) - período de 13/10/2022 a 13/07/2023; Registre-se que os quantitativos de dias de pagamento de GECJ a que as(os) magistradas(os) acima relacionados têm direito, em decorrência de suas atuações no ano de 2023, encontram-se explicitados nas tabelas constantes dos anexos da Informação nº 171/2026-GP/AAM (docs. 04 a 10 destes autos). Registre-se, ademais, que a área técnica, por cautela, elucidou não haver valores a serem pagos, a título de GECJ, referentes ao ano de 2023, ao Excelentíssimo Doutor Carlos Eduardo Oliveira Dias, por se tratar de verba já recebida, em virtude de sua convocação para atuar na Secretaria da 2ª Turma (Portaria nº 1408/2021), de acordo com a Resolução Administrativa nº 004/2021 e o PROAD nº 7974/2021, no período de 01 de junho de 2021 a 07 de janeiro de 2024. Ante as considerações apresentadas pela área técnica, ratifico o direito à percepção da GECJ pelas(os) Excelentíssimas(os) Magistradas(os) exercentes de funções retro apontadas, durante o ano de 2023, e autorizo o pagamento das verbas devidas pendentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. A correção monetária e os juros de mora deverão ser calculados, até o efetivo pagamento, com a observação dos índices e a forma de cálculo dispostas na Resolução CSJT nº 137 /2014. Dê-se ciência desta decisão, por meio eletrônico, às(aos) Excelentíssimas(os) Magistradas(os) interessadas(os). Após, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral. À Secretaria de Apoio aos Magistrados, para providências.”

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

E-MAIL - Notifica aplicação de multa - Proad 3302/2024 - Contrato 10/2023

Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

De:
Para:
Cc:
Cco:
Assunto:
Documentos anexos:

Mensagem:

À Empresa
AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Senhores,

De ordem da Senhora Secretária da Administração deste TRT, NOTIFICO essa empresa sobre a imposição da penalidade de multa, no âmbito do contrato em epígrafe, pelo atraso do pagamento do vale refeição de fevereiro/2024 para os trabalhadores das unidades não abrangidas pelo Acordo Coletivo firmado junto ao SINDIVIGILÂNCIA CAMPINAS, tudo conforme cópias anexas da instrução processual e do despacho decisório. NOTIFICO ainda que, caso assim desejar, essa empresa poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do envio de razões por este mesmo endereço eletrônico.

Atenciosamente,
Adilson Donizete da Costa
Comissão de Apuração de Inexecuções Contratuais e Aplicação de Penalidades

Em 15/08/2024,

* Documento gerado automaticamente pelo sistema

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

Portaria

Portaria

PORTARIA CPV 813/2024

PROAD 12979/2024

PORTARIA CPV N.º 813, de 29 de julho de 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 12979/2024, resolve:

Remover, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2024, CONSTANCIA DA SILVA ROCHA CAETANO, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal para a 2ª Vara do Trabalho de Franca.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

CPV 893/2024

PORTARIA CPV N.º 893, de 14 de agosto de 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 4º do Ato Regulamentar GP n.º 17/2008 e do PROAD n.º 14138/2024, resolve:

Designar, a partir de 7 de agosto de 2024, SANDRA BEATRIZ REBELLES DE GOES VIEIRA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de GESTORA dos Contratos n. 78/2021, 29/2022, 35/2022, 49/2022, 08/2024 e FISCAL dos Contratos n. 68/2019, 69/2019, 18/2022, 27/2020, 12/2021, na Vara do Trabalho de Itu, nos termos do art. 1º, inciso II, do Ato Regulamentar GP-CR n.º 1/2018, com as atribuições constantes dos artigos 2º e 3º, do Ato Regulamentar GP n.º 17/2008, podendo ser responsabilizada por eventuais incorreções ou omissões.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 899/2024

PROAD 17807/2024

PORTARIA CPV N.º 899, de 15 de agosto de 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 17807/2024, resolve:

Designar, a partir de 12 de agosto de 2024, VIVIANE AMORIM CINTRA FERREIRA PETITTI, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício no Gabinete do Juiz Titular Edson da Silva Junior, sem prejuízo da função comissionada que exerce.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 902/2024

PROAD 16937/2024

PORTARIA CPV N.º 902, de 15 de agosto de 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16937/2024 e do parágrafo único do art. 4º da Resolução Administrativa n.º 9/2019, resolve:

Convalidar os atos de substituição praticados, no período de 31 de julho a 5 de agosto de 2024, por RODRIGO CESAR BARROS DA ROSA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Divisão de Execução de Araçatuba, em razão do afastamento do Chefe de Divisão CJ-01, na Central de Mandados da referida cidade.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

COORDENADORIA DE CONTRATOS

Despacho

Despacho

S.A. - Equipe de fiscalização contratual (Contrato nº 57/2024)



PROAD 8956/2024

INTERESSADOS

herbert - HERBERT WITTMANN

SECTIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Vistos.

Considerando a formalização do Contrato nº 57/2024 (doc. 69), firmado entre o TRT 15 e ACADITI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, e em conformidade com a subdelegação de competências a mim atribuída pela Portaria DG nº 01/2018, com suas alterações, nomeio a seguinte Equipe de Gestão da Contratação dele resultante:

Gestor Central do Contrato, o servidor Herbert Wittmann, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

Gestor Central do Contrato Suplente, Mauricio Rodrigues de Moraes, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;

Fiscal Técnico, o servidor Andre Luis da Silva, da Coordenadoria de Segurança da Informação de Tic;

Fiscal Técnico Suplente, Gabriel Piton Tessarolli, da Coordenadoria de Segurança da Informação de Tic;

Fiscal Administrativo, o servidor André Luis Tomadão, da Seção de Controle de Execução da Coordenadoria de Contratos;

Fiscal Administrativo Suplente, o servidor Carlos Rodrigues da Silva, da Seção de Controle de Execução da Coordenadoria de Contratos.

À Coordenadoria de Contratos para providências cabíveis, incluindo identificação dos servidores nomeados.
Campinas, 12 de agosto de 2024.

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson

Secretária da Administração

ÍNDICE

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria	1
Provimento	4
Provimento	4
Resolução	5
Resolução	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Apostila	8
Apostila	8
Aviso/Comunicado	9
Aviso/Comunicado	9
Despacho	10
Despacho	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
Aviso/Comunicado	11
Aviso/Comunicado	11
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	11
Portaria	11
Portaria	11
COORDENADORIA DE CONTRATOS	12
Despacho	12
Despacho	12